



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E CONSEQUENTE ACOLHIMENTO  
DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO, QUE APROVOU AS CONTAS ANUAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO DE 2.019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rincão, e pelo Artigo 30, Inciso II, "g", do Regimento Interno da Câmara de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 16 de Novembro de 2.022, promulga o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:-

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.019 e, conseqüentemente, acolhido e acatado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº 015581.989.21-7 – Pedido de reexame - (ref. 004628.989.19-6/contas), no sentido da aprovação das mesmas, com base no anexo RELATÓRIO e PARECER da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

PARÁGRAFO ÚNICO. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado mencionado no "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 17 (dezesete) dias do mês de Novembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

PÍTER CESARINO ILÁRIO

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI

Diretora Geral